

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.835, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições legais lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição e, com fundamento no art. 27, §4º, da Lei nº 13.019, de 31 de junho de 2014, e arts. 17 e 19, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, em atenção ao Edital de Chamamento Público SNELIS nº 4/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU, nº 159 de 19 de agosto de 2019, seção 03, resolve:

Art. 1º Tornar pública a homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 4/2019, que tem a finalidade de selecionar projeto que receberá recursos do Orçamento Geral da União, LOA 2019, para organizar a Delegação Brasileira e viabilizar sua participação no XXV JOGOS SULAMERICANOS ESCOLARES-2019, após análise da Comissão de Seleção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

ANEXO

Classificação Final do Edital de Chamamento Público nº 4/2019.

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	ENTIDADE	NOTA
1º	041852/2019	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE	58

PORTARIA Nº 1.844, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por meio do Decreto, de 04 de fevereiro de 2019 e, com fundamento no art. 2º, inciso VI, e art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve:

Art. 1º Instituir o Chamamento Público para execução da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED, com a finalidade de selecionar Organizações da Sociedade Civil, que atuem como Federação, que congreguem grupos em regime de apoio e mútua ajuda no atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso e dependência de álcool e outras drogas, seus responsáveis, familiares e demais interessados, visando à celebração de Termo de Fomento, que tenha por objeto a ampliação da estratégia de prevenção do uso de álcool, tabaco e outras drogas por meio da criação de novos grupos de mútua ajuda, em municípios fronteiriços, em municípios prioritários para o Plano de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, em cidades próximas às Comunidades Indígenas e em municípios das regiões Norte e Nordeste.

Art. 2º Caberá a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas regulamentar a realização desse Chamamento Público e seus prazos, emitindo as demais instruções necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As propostas apresentadas serão submetidas a análise e à seleção por equipe técnica composta de técnicos e colaboradores da SENAPRED.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.311, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/05/2019 e 04/09/2021, e na reunião extraordinária realizada em 22/05/2019.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/05/2019 e 04/09/2021, e na reunião extraordinária realizada em 22/05/2019.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.004532/2018-33
Proponente: Associação DH Skate Race
Título: Circuito DHS de Skate Velocidade 2019
Registro: 02RS144242015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 19.714.549/0001-76
Cidade: Canoas UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 2.260.407,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3866 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 25470-3
Período de Captação até: 03/08/2020

2 - Processo: 58000.006444/2019-57
Proponente: Associação Nacional de Desporto para Deficientes
Título: Campeonatos Brasileiros de Futebol PC 2020 - Primeira e Segunda Divisões
Registro: 02RJ015702007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 29.992.716/0001-02
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 2.001.111,22
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2795 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 92637-X
Período de Captação até: 04/09/2021

3 - Processo: 58000.011940/2018-41
Proponente: Santa Mônica Clube de Campo
Título: Triathlon: Pensando no Futuro
Registro: 02PR014592007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 75.031.278/0001-25
Cidade: Colombo UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 620.032,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1780 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 28209-X
Período de Captação até: 04/09/2021

4 - Processo: 71000.032483/2019-78
Proponente: União Recreativa Sacramentana
Título: Escola de Voleibol - Meninas de Ouro (Ano II)
Registro: 02MG126242013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 23.367.337/0001-37
Cidade: Sacramento UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 571.267,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0455 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 22164-3
Período de Captação até: 04/09/2021

ANEXO II

1 - Processo: 58000.115437/2017-83
Proponente: Uberlândia Esporte Clube
Título: Craques do Futuro VII
Valor autorizado para captação: R\$ 1.676.707,94
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4165 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 22664-5
Período de Captação até: 04/04/2020

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.026395/2019-37

No Diário Oficial da União nº 145, de 30 de julho de 2019, na Seção 1, página 02 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1295/2019, Retificação, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.252.122,17, leia-se: Valor aprovado para captação, após recurso aprovado na Reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 04 de setembro de 2019, no valor de R\$ 1.624.759,01.

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.012208/2018-99.

No Diário Oficial da União nº 185, de 24 de setembro de 2019, na Seção 1, página 04 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1310/2019, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 50.804,90, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 502.804,90.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho sobre os Povos Indígenas.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em Reunião Ordinária realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica Assistência Social - LOAS, e o seu Regimento Interno, na forma do artigo 8º e do inciso III do artigo 16 da Resolução CNAS nº 6/2011,

Considerando o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal; e

Considerando o disposto no Parecer CJ/MC nº 00390/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho sobre os Povos Indígenas.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º O Grupo de Trabalho sobre os Povos Indígenas tem caráter temporário e duração de 10 (dez) meses.

Art. 3º O Grupo de Trabalho sobre os Povos Indígenas atua no assessoramento do Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e tem como competências:

I - contribuir no acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos, dos impactos sociais e do desempenho das ações da Rede Socioassistencial para os povos indígenas; e

II - propor parâmetros que favoreçam a equidade e diversidade nos atendimentos aos povos indígenas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO

Seção I

Da Composição

Art. 4º A composição do Grupo de Trabalho sobre os Povos Indígenas será de 6 (seis) Conselheiros, dentre titulares e suplentes do CNAS.

Parágrafo único. A composição será paritária e definida por meio de Resolução do CNAS, que será publicada no Diário Oficial da União em até 10 (dez) dias úteis após a deliberação do plenário.

Seção II

Do Funcionamento

Subseção I

Das Reuniões e seus Participantes

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho sobre os Povos Indígenas serão convocadas pelo CNAS a cada 2 (dois) meses e serão realizadas de forma presencial.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, sempre que necessárias, reuniões conjuntas com outras comissões para discussões e debates sobre temas comuns.

Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho sobre os Povos Indígenas são públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º Aos demais Conselheiros do CNAS é facultado participar das reuniões deste Grupo de Trabalho, com direito a voz.

Parágrafo único. A critério deste Grupo de Trabalho, convidados poderão participar das referidas reuniões.

Art. 8º O Grupo de Trabalho sobre os Povos Indígenas instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes com a presença de metade mais um dos seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§ 2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 9º O comparecimento dos Conselheiros no Grupo de Trabalho deve considerar o disposto no art. 12 do Regimento Interno do CNAS.

Art. 10. O Grupo de Trabalho sobre os Povos Indígenas terá um Coordenador e um Coordenador Adjunto, escolhidos dentre seus membros.

